



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.217, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a complementar as subvenções para o Carnaval de 2018, às agremiações carnavalescas que especifica.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os valores das subvenções concedidas para o Carnaval de 2018, como cooperação financeira, nos termos da autorização contida na Lei nº. 5.385, de 07 de fevereiro de 2018 e nos termos da Lei nº. 5.374, de 20 de dezembro de 2017, na seguinte conformidade:

Escolas de Samba - Grupo Especial	Valor
G.R.C.E.S. Unidos do Parque Aeroporto	R\$ 2.000,00
G.R.C.E.S. Império Central da Mocidade Alegre	R\$ 2.000,00
G.R.C.E.S. Império e Boêmios do Morro	R\$ 2.000,00
G.R.C.E.S. Boêmios da Estiva	R\$ 2.000,00

Escola de Samba – Grupo de Acesso	Valor
G.C.E.S. Acadêmicos do Santa Fé	R\$ 2.000,00

Art. 2º Somente serão liberadas as subvenções de que trata o presente decreto após devidamente comprovados os requisitos exigidos pela legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste decreto onerarão à conta da dotação orçamentária 300100.335041.236956004.2288, fonte 01, código de aplicação 1100000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de fevereiro de 2018, 379º da fundação do Povoador e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior
Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Administração e Finanças

Márcio Roberto Carneiro
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais em 07 de fevereiro de 2018.

Eduardo Cursino
Secretário de Governo e Relações Institucionais



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Heloisa Márcia Valente Gomes
Diretora do Departamento Técnico Legislativo